



DESTAQUES DE 25 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

DIREITO PÚBLICO

[Resolução da Assembleia da República n.º 14/2013. D.R. n.º 39, Série I de 2013-02-25](#)

Assembleia da República

Prorrogação do prazo de funcionamento da comissão parlamentar de inquérito à contratualização, renegociação e gestão de todas as parcerias público-privadas do sector rodoviário e ferroviário

ENERGIA

[Decreto-Lei n.º 32/2013. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 240/2004](#), de 27 de Dezembro, no sentido de prever a possibilidade de redução dos encargos que integram a compensação atribuída aos produtores de electricidade pela cessação antecipada dos respectivos Contratos de Aquisição de Energia

[Portaria n.º 83/2013. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Fixa o valor da taxa devida pela apreciação do pedido e pela efectivação do registo para o exercício das actividades de comercialização de electricidade e de gás natural

[Portaria n.º 85-A/2013. D.R. n.º 41, Suplemento, Série I de 2013-02-27](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Aprova a taxa nominal prevista na subalínea iv) da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 240/2004](#), de 27 de Dezembro

[Decreto-Lei n.º 35/2013, D.R. n.º 42, Série I de 2013-02-28](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Altera o regime remuneratório aplicável aos centros electroprodutores submetidos ao anexo II do [Decreto-Lei n.º 189/88](#), de 27 de Maio

[Directiva n.º 3/2013, D.R. n.º 41, Série II de 2013-02-27](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Fornecimento de energia eléctrica a instalações eventuais

FINANCEIRO

[Despacho n.º 3019/2013, D.R. n.º 40, Série II de 2013-02-26](#)

Ministério das Finanças - Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Alienação de Acções da EDP

BANCO DE PORTUGAL

Comunicados

[Reporte de operações e posições com o exterior: limiar de isenção aumenta para 100 mil euros](#)

[Banco de Portugal reconhece Informa D&B Portugal como agência de notação externa](#)

Instruções

[3/2013](#) - Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior (Altera a Instrução nº 27/2012, publicada no BO nº 9, de 17-09-2012)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[ESMA e EBA Alertam Investidores sobre Riscos dos CFDs](#)

[Indicadores de Síntese do Mercado de Capitais Português - Fevereiro](#)

FISCAL

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Ofício-circulado n.º 90017/2013 - 26/02 - Decreto-Lei 14/2013, de 28/01 - Esclarecimentos relativos à inscrição e alteração ao registo de contribuintes](#)

[Ofício-circulado n.º 30142/2013 - 21/02 - IVA - Orçamento do Estado para 2013. Alterações ao CIVA e legislação complementar](#)

[Nota informativa de ajuda ao preenchimento do anexo C da declaração modelo 22 relativa ao período fiscal de 2012](#)

INSOLVÊNCIAS E REESTRUTURAÇÕES

[Lei n.º 22/2013. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26](#)

Assembleia da República

Estabelece o estatuto do administrador judicial

TRABALHO

[Resolução da Assembleia da República n.º 13/2013. D.R. n.º 39, Série I de 2013-02-25](#)

Assembleia da República

Pelo relançamento do emprego e por boas práticas de contratação laboral

SAÚDE

[Resolução da Assembleia da República n.º 15/2013. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo que, durante o ano de 2013, proceda à abertura das unidades de cuidados continuados julgadas tecnicamente necessárias

[Decreto-Lei n.º 34/2013. D.R. n.º 41, Série I de 2013-02-27](#)

Ministério da Saúde

Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 112/2011](#), de 29 de Novembro, que aprova o regime da formação do preço dos medicamentos sujeitos a receita médica e dos medicamentos não sujeitos a receita médica comparticipados, e estabelece um mecanismo de definição dos preços dos medicamentos sujeitos a receita médica que não tenham sido objecto de avaliação prévia para efeitos de aquisição pelos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, nem de decisão de comparticipação

[Portaria n.º 91/2013. D.R. n.º 42, Série I de 2013-02-28](#)

Ministério da Saúde

Estabelece para 2013 os países de referência e os prazos de revisão anual de preços dos medicamentos, e revoga a [Portaria n.º 1041-A/2010](#), de 7 de Outubro

[Declaração de Rectificação n.º 12/2013. D.R. n.º 43, Série I de 2013-03-01](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica a [Portaria n.º 91/2013](#), de 28 de Fevereiro, do Ministério da Saúde, que estabelece para 2013 os países de referência e os prazos de revisão anual de preços dos medicamentos, e revoga a [Portaria n.º 1041-A/2010](#), de 7 de Outubro, publicada no Diário da República, n.º 42, 1.ª série, de 28 de Fevereiro de 2013

[Deliberação n.º 675/2013. D.R. n.º 43, Série II de 2013-03-01](#)

Ministério da Saúde - INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aprova o regulamento de registo das entidades que procedem à primeira alienação a título oneroso de produtos cosméticos e de higiene corporal em território nacional

RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 4/2013/M. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Recomenda ao Governo da República, ao Conselho Europeu, ao Parlamento Europeu e à Comissão Europeia várias medidas no âmbito do Quadro Plurianual, 2014 - 2020 da União Europeia

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

RECTIFICAÇÕES

[Rectificação do Regulamento \(UE\) n.º 650/2012](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos actos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (JO L 201 de 27.7.2012)

INFORMAÇÕES

[Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu](#) às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de Março de 2013: 0,75 % — Taxas de câmbio do euro

COMISSÃO

[Direitos dos passageiros: melhor protecção para os passageiros dos autocarros na EU](#)

Dia 1 de Março começa a aplicar-se o Regulamento (UE) n.º 181/2011 respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro, garantindo novos direitos a quem viaja de autocarro no território da UE. O regulamento estabelece os direitos básicos dos viajantes e impõe uma série de obrigações às empresas de transporte de autocarro e aos gestores de terminais no que respeita à sua responsabilidade para com os passageiros.

[Fronteiras inteligentes para reforçar a mobilidade e a segurança](#)

A União Europeia está a evoluir para uma gestão mais moderna e eficaz das fronteiras utilizando as tecnologias mais modernas. A Comissão propôs hoje o «pacote das fronteiras inteligentes» com o objectivo de acelerar, facilitar e melhorar os procedimentos de controlo nas fronteiras de estrangeiros que viajam para a UE. As duas componentes deste pacote são o Programa de Viajantes Registados (RTP) e o Sistema de Entrada/Saída (EES) que simplificarão as formalidades para os viajantes frequentes de países terceiros nas fronteiras externas do espaço Schengen e reforçarão a segurança nas fronteiras da UE.



CONSULTAS PÚBLICAS

[Código Europeu do contribuinte](#)

25.02.2013 – 17.05.2013

[Utilização de um número de identificação fiscal UE \(NIF\)](#)

25.02.2013 – 17.05.2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

[Acórdão no processo C-1/12 - Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas / Autoridade da Concorrência](#)

O direito da União opõe-se a que uma ordem profissional imponha aos seus membros um sistema de formação obrigatória que elimina parcialmente a concorrência e que estabelece condições discriminatórias em detrimento dos seus concorrentes

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

[Aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Resolução com a decisão final referente ao processo de censo às fundações.
- Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética para o período 2013-2016 (Estratégia para a Eficiência Energética - PNAEE 2016) e o Plano Nacional de Acção para as Energias Renováveis para o período 2013-2020 (Estratégia para as Energias Renováveis - PNAER 2020).

(...)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

